



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

www.mirassol.sp.gov.br / www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023

Ano VI | Edição nº 1159E

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Julgamento Recurso Administrativo - Lei Federal nº 8.666/93	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46.612.032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 2.290, Centro

CEP 15130-065

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

E-mail: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações Administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 6.141*****Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.***

EDSON ANTONIO ERMENEGILDO, Prefeito Municipal de Mirassol, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a tradição, por ocasião das festividades comemorativas do Carnaval;

DECRETA:

Art.1º - Serão considerados pontos facultativos nas repartições públicas municipais nos dias:

I. 20 de fevereiro, segunda-feira - Carnaval;

II. 21 de fevereiro, terça-feira - Carnaval

Art.2º - No dia 22 de fevereiro de 2023 o horário do expediente nas repartições públicas municipais será das 11:00 às 17:00 horas ininterruptamente, ficando assegurado aos servidores o direito ao intervalo de 15 (quinze) minutos, em forma de revezamento, com horário de atendimento ao público das 12:00 às 16:00 horas.

Art.3º - Os servidores que desempenham atividades essenciais e de interesse público e que trabalhem nas respectivas datas, não terão computadas como extraordinárias as horas trabalhadas em sua jornada usual.

Art.4º - Caberá ao Diretor de cada departamento verificar a necessidade de expedir o ato normativo necessário, para disciplinar a manutenção dos serviços essenciais e eventuais serviços de interesse público que ficarão mantidos em funcionamento normal.

Art.5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 08 de fevereiro de 2023.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, na data supra

Sandra Maria Diresta Galão

Chefe da Divisão de Comunicações Administrativas

Licitações e Contratos**Julgamento Recurso Administrativo - Lei Federal nº 8.666/93****EXTRATO JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022
PROCESSO Nº 210/2022 - D.A. - D.C.L.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a

prestação de serviços técnicos na elaboração de Projeto Básico e Executivo completo, Projeto Legal, Memória de Cálculo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, para execução de quadra poliesportiva 18x32m, arquibancadas com 4 degraus, cobertura metálica, fechamentos laterais, sanitários, vestiários, acessos, passarelas, tampas do canal de águas pluviais, em área adjacente ao CIEM - Centro Integrado de Educação Municipal, situada entre a Avenida Tarraf e Ruas Paulo Poiati e Ennio Martelli, Bairro Tarraf, na cidade de Mirassol/SP - Departamento de Obras.

Empresas participantes: **TECNOFOR ENGENHARIA LTDA (20227715000199), OKTANA PROJETOS E GEOTECNOLOGIAS LTDA (45822841000112), DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA (31105608000104), ITALIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (00480158000106), COSTA & MAREGA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (30722502000197), CASA DOS PROJETOS RIBEIRÃO PRETO LTDA (45024149000149), HTC BRASIL - PROJETOS, OBRAS E EMPREENDIMENTOS - EIRELI (19504306000103), RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA (35102216000142) e DOUGLAS FEIJO DE OLIVEIRA (23414258000130).**

(...) Posto isso, diante de tudo mais que dos autos consta, em prestígio as normas e princípios norteadores da administração pública, **CONHECEMOS** do recurso apresentado pela empresa **DIAS & CARDOZO ARQUITETURA LTDA** e **DECIDIMOS** em sede de reconsideração, na forma do disposto no §4º do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, em **acolher** o recurso administrativo apresentado, declarando-a **habilitada** para o certame. (...)

Cópia do Recurso à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitação e no site www.mirassol.sp.gov.br.

Mirassol/SP, 09 de fevereiro de 2.023.

José Renato dos Santos Filho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
- Suplente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: caad-db60-d653-b235



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Mirassol (SP), Edição nº 1159E, ano VI, veiculado em 09 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO GOMES OKUDA (CPF ***728378**) em 09/02/2023 às 16:32:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010559416, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/caad-db60-d653-b235>